

Modelo de Ofício de Consolidação e Notificação

**OFÍCIO/LIC Nº 27/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
AO REPRESENTANTE LEGAL DA GS INIMA BRASIL LTDA.**

A/C: Departamento Jurídico / Novos Negócios

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONSOLIDAÇÃO DE DIRETRIZES DO
PMI (SANEAMENTO BÁSICO)**

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por meio desta, formalizar o posicionamento desta Administração acerca dos estudos técnicos apresentados por Vossa Senhoria no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2.024

1. Da Readequação da Modelagem Licitatória

Após rigorosa análise técnica e financeira, esta Municipalidade, no exercício de seu Poder de Autotutela e Discricionariedade, decidiu pela não adoção da modelagem de "Maior Outorga" proposta originalmente nos estudos. Em seu lugar, visando a eficiência do serviço e a modicidade tarifária, a Administração promoveu atualizações próprias para a adoção da modalidade "**Melhor Técnica e Preço**".

2. Do Reconhecimento do Ressarcimento Condicional

Considerando o aproveitamento de subsídios e diagnósticos técnicos constantes no material entregue, informamos que o Edital de Concorrência e a Minuta do Contrato preveem, de forma pétreia, o **dever de ressarcimento** dos custos de elaboração dos estudos, em estrita observância ao Art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e ao Art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Das Condições de Pagamento e Inexistência de Débito do Erário

Fica ressalvado que o referido ressarcimento submete-se às seguintes condições:

- **Responsabilidade Exclusiva:** O pagamento será efetuado pelo **vencedor da licitação**, inexistindo qualquer dever de indenização por parte do Tesouro Municipal;
- **Evento Condicionante:** O pagamento é condição precedente à assinatura do contrato de concessão, ocorrendo apenas se houver licitação com resultado positivo e adjudicação efetiva;
- **Risco do Autorizado:** Conforme art. 19 do Decreto nº 8.428/2015, os custos decorrentes da elaboração de estudos são de inteira responsabilidade do particular, não cabendo indenização em caso de alteração do projeto ou insucesso do certame.

4. Da Transparência e Boa-Fé

Esta notificação visa garantir a total lisura do processo licitatório, assegurando que o direito de Vossa Senhoria seja respeitado nos termos da lei, ao passo que resguarda a Administração Municipal de eventuais alegações de omissão ou ilegalidade na transição da modelagem do projeto.

Pontal/ SP, 16 de junho de 2.026.

Atenciosamente,

LIVIA MARIA MACIEL E MOURA
SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO
ORDENADORA DE DESPESAS
Prefeitura Municipal de Pontal